

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CESMG Nº 033 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova edital institui o Prêmio Estadual “José Carlos Machado” de Boas Práticas em Conselhos Municipais de Saúde para reconhecer e difundir boas experiências relacionadas à gestão de conselhos e incentivo à participação social.

O plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua quingentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03/03/2011, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e CONSIDERANDO,

- A Constituição Federal de 1988;
- a Constituição do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e etc;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a necessidade de incentivar boas práticas junto aos conselhos municipais de saúde para fortalecer a participação e o Controle Social no SUS;
- a necessidade de estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde;
- a recomendação CNS nº 453/2012, quinta diretriz, XXII que dispõe como competência dos Conselhos Estaduais de Saúde o estímulo, apoio e promoção de estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital que institui o Prêmio Estadual de Boas Práticas em Conselhos Municipais de Saúde para reconhecer e difundir boas experiências relacionadas à gestão de conselhos e incentivo à participação social, constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O valor total do incentivo de que trata o art. 1º desta Resolução será de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) e será acobertado pela seguinte dotação orçamentária nº 4291.10.122.180.4503.0001 – 334141 – 10.1.

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo será diretamente transferido do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º O valor financeiro de que trata esta Resolução tem como objetivo fomentar a implementação de ações voltadas ao fortalecimento do controle social/ conselhos de saúde dos municípios do Estado de Minas Gerais, podendo ser usada para custeio.

Art. 4º Para receber os recursos de que trata esta Resolução, os municípios contemplados deverão assinar termo de compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), a ser disponibilizado pela SES/MG, sob a interveniência do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010

§1º Para o efetivo repasse, o Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES) comunicará a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) quais os municípios venceram o edital.

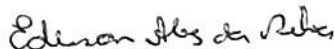
§2º Somente serão premiados os conselhos municipais de saúde que estiverem de acordo com as disposições legais das Leis Federais nº 8.142/1990 e 8.080/1990.

Art. 5º O CESMG constituirá comissão específica para compor a comissão julgadora.

Art. 6º O CESMG poderá solicitar documentos complementares e instituir comissão para fazer visitas *in loco* aos conselhos municipais selecionados com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições legais das Leis Federais nº 8.142/1990 e 8.080/1990.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

  
Ederson Alves da Silva

Vice-Presidente do CESMG

  
Gislene Gonçalves dos Reis

2ª Secretária do CESMG

Homologo a Resolução CESMG Nº 033/2017, conforme descrito acima.

Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais/Gestor SUS/MG.

Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais